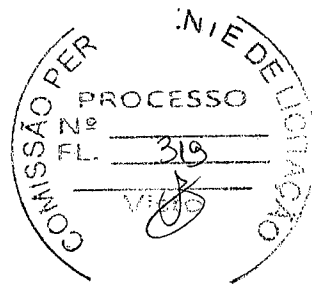




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
E-mail: feiragrandeadm.al@gmail.com – Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 0609.0007/2020
Pregão Eletrônico nº 07/2020.
Ata de Registro de Preços nº 07/2020/PE.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

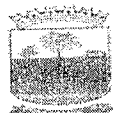
Aos 20 (VINTE) dias do mês de Agosto do ano de 2020, o Município de Feira Grande, estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua do Comercio, s/n, centro de Feira Grande, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Flavio Rangel Apostolo Lira, brasileiro, casado, alagoano, portador da cédula de identidade nº 1579430SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.635.914-08, domiciliado e residente na Rua Freitas Cavalcante, nº 39, Centro, na cidade de Feira Grande/**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 07/2020, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

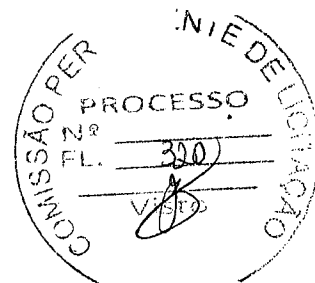
Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cestas Básicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: NODESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 08.042.394/0001-52
ENDEREÇO: Rua Cirilo de Castro, nº 215, Levada, Maceió, Alagoas, CEP: 57017-130.
REPRESENTANTE LEGAL: Katiúcia Klaus Sousa Vasconcelos.
CPF: 010.083.894-47
TELEFONE: (82) 3336-3718
EMAIL: licitacao@nordestedistribuidor.com.br



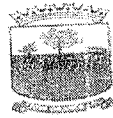
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
E-mail: feiragrandeadm.al@gmail.com – Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15



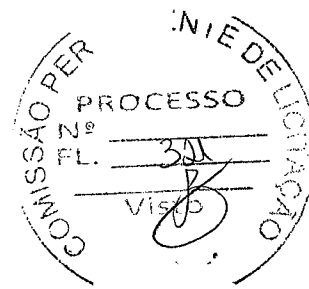
ESPECIFICAÇÕES

ITENS:

Item	Especificações do Objeto	Marca/fab.modelo	Unidade	Qtde	Preço Unitári	Preço Total
1	AÇÚCAR CRISTAL: Características do produto: na cor branca, sacarose da cana de açúcar. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise da rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem primária: embalagem plástica de 1kg, contendo validade de no mínimo 06 meses após a data de entrega. (APRESENTAÇÃO 02 KG POR CESTA BÁSICA).	CAETE/ USINA CAETE S.A	KG	8000	R\$ 2,18	R\$17.440,00
2	ARROZ PARBOILIZADO: Características	IRMÃOS FARIAS/ J F BARBOSA NETO EIRELI EPP	KG	8000	R\$ 3,43	R\$ 27.440,00



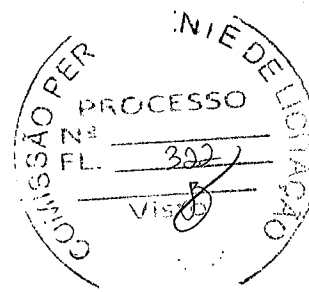
ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
 Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
 E-mail: feiragrandeadm.al@gmail.com – Fone/fax -82.3524-1133
 CNPJ 12.207.528/0001-15



	do produto: grãos longos, tipo 1, Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise da rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem primária plástica, transparente, de 1kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 06 meses após a data de entrega. (APRESENTAÇÃO 02 KG POR CESTA BÁSICA).					
3	CAFÉ EM PÓ 250G: Produto moído, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem aluminizada de 250g, conteúdo informações do produto, com validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Analise da rotulagem: deve obedecer a	NATURAL/E.M.RODE X IND. DE CAFÉ EIRELI	PACOTE	4000	R\$ 3,20	RS 12.800,00



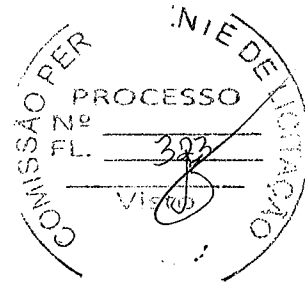
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
E-mail: feiragrandeadm.al@gmail.com – Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15



	legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. (APRESENTAÇÃO O 01 PACOTE POR CESTA BÁSICA).					
4	FARINHA DE MANDIOCA TIPO I, KG: Isenta de matérias terrosa parasitas e umidade. Apresentar coloração homogênea e ausência de odores. Embalagem pacote de polietileno atóxico transparente de 1kg. Análise da rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. (APRESENTAÇÃO O 02 KG POR CESTA BÁSICA).	IRMÃOS FARIAS/ J F BARBOSA NETO EIRELI EPP	KG	8000	R\$ 2,52	RS 20.160,00
5	FARINHA DE MILHO FLOCADA: Produto derivado de milho pré-cozido padrões de qualidade deveram atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de	MARATA/ INDUSTRIA ALIMENTICIA MARATA LTDA	PACOTE	8000	R\$ 0,91	RS 7.280,00



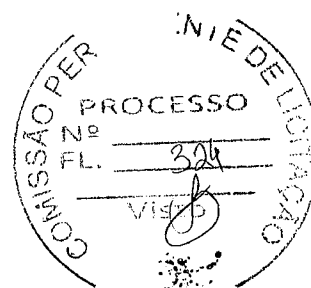
ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
 Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
 E-mail: feiragrandeadm.al@gmail.com – Fone/fax -82.3524-1133
 CNPJ 12.207.528/0001-15



	<p>fabricação, embalagem primária tipo plástico atóxico transparente de 500g, validade mínima 06 meses após a data da entrega. (APRESENTAÇÃO 02 PACOTE POR CESTA BÁSICA).</p>					
6	<p>FELJÃO CARIOCA: tipo I constituído de grão inteiros isento de sujidades, parasitas, matérias terrosos e detritos animais embalagem primária saco plástico atóxico transparente (bem. 1 kg), com respectiva informação nutricional, e de acordo com a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem primária plástico resistente, com validade mínima de 04 meses após a data da entrega. (APRESENTAÇÃO 02 KG POR CESTA BÁSICA).</p>	ESTRELA/ DISTR. DE ALIMENTOS ESTRELA GUIA	KG	8000	R\$ 4,86	R\$ 38.880,00
7	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL</p>	CAMILA / IND. MATSUBARA DE	PACOTE	4000	R\$ 4,17	R\$ 16.680,00



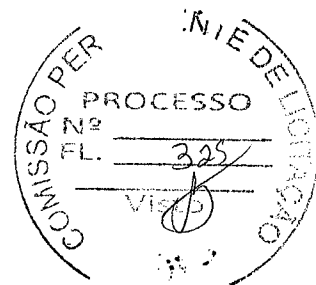
ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
 Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
 E-mail: feiragrandeadm.al@gmail.com – Fone/fax -82.3524-1133
 CNPJ 12.207.528/0001-15



<p>200G: Produto de origem animal de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 200g. Análise de rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela legislação da ANVISA.com validade mínima de 06 meses após a data da entrega. (APRESENTAÇÃO O 01 PACOTE POR CESTA BÁSICA).</p>	<p>PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.</p>				
<p>8</p> <p>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G: Características do produto: tipo espaguete, à base de trigo. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise de rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela legislação da ANVISA.</p>	<p>ALIANÇA/CIPAN COMERCIO IND. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO NORDESTE LTDA.</p>	<p>PACOTE</p>	<p>4000</p>	<p>R\$ 1,97</p>	<p>R\$ 7.880,00</p>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
E-mail: feiragrandeadm.al@gmail.com – Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15



	Embalagem primária: pacotes plásticos de 500g e validade de no mínimo 06 meses após a data de entrega. (APRESENTAÇÃO 01 PACOTE POR CESTA BÁSICA).					
9	ÓLEO DE SOJA 900ML: Comestível a base de soja, embalado pelo próprio fabricante em garrafas plásticas 900ml. Análise da rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. (APRESENTAÇÃO 01 UNIDADE POR CESTA BÁSICA).	LIZA/CARGIL AGRÍCOLA S.A	UNIDADE E	4000	R\$ 5,71	R\$ 22.840,00
10	MORTADELA DE 1 KG: Resfriada, de 1ª Qualidade, com peças inteiras, com data de validade estampada no pacote, 30 dias contados da data da entrega. Embalagem emergicamente fechada. (APRESENTAÇÃO 01 UNIDADE POR CESTA	CONFIANÇA / BRF S.A	UNIDADE E	4000	R\$ 7,27	R\$ 29.080,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
E-mail: feiragrandedadm.al@gmail.com – Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15



BÁSICA).					
----------	--	--	--	--	--

Valor unitário Cesta Básica R\$:	50,12
Valor total da proposta 4.000 cestas R\$:	200.480,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas;
- Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- Sofrer as sanções legais.

CLAUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades das Secretarias e planilha de especificações acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, através de designação/ delegação do Secretário (a) da Pasta.

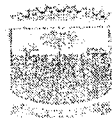
CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA

A presente ata terá validade de 12 meses.

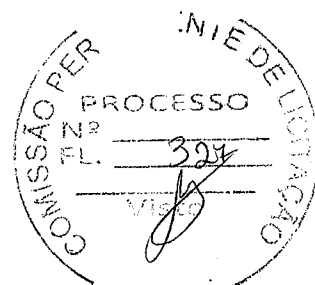
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
E-mail: feiragrandedm.al@gmail.com – Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15



- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os produtos entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ARP

Além das obrigações constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a:

- a) Proceder com a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os produtos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

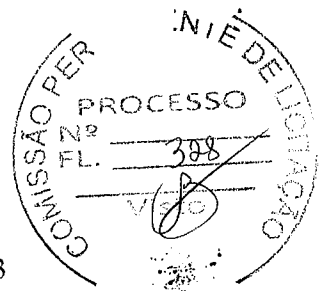
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-- DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
E-mail: feiragrandedadm.al@gmail.com – Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15

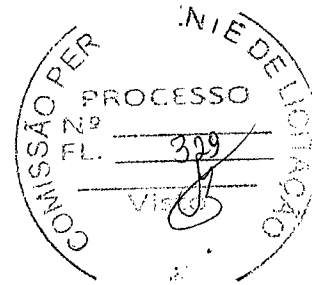


g) Multa:

- a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritas na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande
E-mail: feiragrandeadm.al@gmail.com – Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

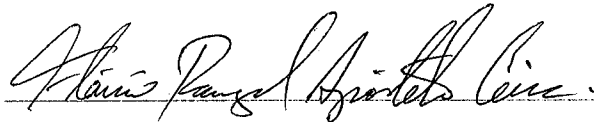
É permita a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Feira Grande-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.
Feira Grande – AL, 20 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL.

FLAVIO RANGEL APOSTOLO LIRA – PREFEITO.

CONTRATANTE

KATIUCIA KLAUS SOUSA
VASCONCELOS:01008389447

Assinado eletronicamente por
KATIUCIA KLAUS SOUSA
VASCONCELOS:01008389447
Dados: 2020.09.04 08:41:44 -03'00'

NODESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Katiúcia Klaus Sousa Vasconcelos

CONTRADA

TESTEMUNHAS:
